



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0238-2023, de 02 de setembro de 2024**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E SEUS INSTRUMENTOS; PREVÊ A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; e prevê a criação da **Comissão Municipal de Combate à Desertificação - CMCD**.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

I - **Desertificação**: a degradação da terra, nas zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, resultantes de vários fatores e vetores, incluindo as variações climáticas e as atividades humanas;

II - **Fatores de desertificação**: condições naturais originais que tornam os ambientes mais frágeis susceptíveis a diversos processos de degradação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III - **vetores de desertificação**: forças que atuam sobre o ambiente e a sociedade, incluindo interferências humanas diretas e desastres naturais cuja ocorrência seja agravada pela ação antrópica;

IV - **Processos de desertificação**: conjuntos sequenciais, complexos, variados e particularizados de fatores e vetores causais concorrentes, que levam à degradação ambiental e socioambiental;

V - **Degradação da terra**: a redução ou perda, nas zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, da biodiversidade, da produtividade biológica e da complexidade das terras agrícolas, devida aos sistemas de utilização da terra e de ocupação do território;

VI - **Combate à desertificação**: conjunto de atividades da recuperação ambiental e socioambiental com o uso sustentável dos recursos naturais nas zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, com vistas ao desenvolvimento equilibrado;

VII - **Zonas afetadas por desertificação**: todas as áreas afetadas ou vulneráveis à desertificação situadas em zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, nas quais a razão entre a precipitação anual e evapotranspiração potencial anual está compreendida entre 0,05 (cinco centésimos) e 0,65 (sessenta e cinco centésimos), considerada uma série histórica de 30 (trinta) anos;

VIII - **Áreas susceptíveis à desertificação**: territórios vulneráveis ao processo de desertificação e seu entorno;

IX - **Mitigação dos efeitos da seca**: atividades relacionadas com a previsão da seca e adaptação dirigidas à redução da vulnerabilidade ambiental e socioambiental;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

X - **Seca:** fenômeno que ocorre naturalmente quando a precipitação registrada é significativamente inferior aos valores normais, provocando um sério desequilíbrio hídrico que afeta negativamente os sistemas de produção e de consumo;

XI - **Adaptação:** iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade, atual e esperada, dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos da seca e aos processos de desertificação e de degradação da terra;

XII - **Arenização:** processo de degradação resultante da sobre-exploração dos recursos naturais, principalmente do pastoreio excessivo e da agricultura mecanizada, em áreas de solo arenoso e sujeitos à erosão hídrica e eólica.

Art. 3º A Política Municipal de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca tem por objetivos:

I - Prevenir e combater a desertificação e recuperar as áreas em processo de degradação da terra em todo o território Municipal;

II - Prevenir, adaptar e mitigar os efeitos da seca em todo o território Municipal;

III - Instituir mecanismos de proteção, preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;

IV - Integrar socioambientalmente de forma sustentável a produção e o uso dos recursos hídricos, a produção e o uso da infraestrutura de captação, de armazenamento e de condução hídrica com as ações de prevenção, adaptação e de combate à desertificação e à degradação da terra;

V - Estimular as pesquisas científicas e as tecnológicas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VI - Promover mecanismos de fomento para pesquisas e a ampliação do conhecimento sobre o processo de desertificação e a ocorrência de secas no Município, bem como sobre a recuperação de áreas degradadas;

VII - promover a segurança ambiental, alimentar, hídrica e energética nas áreas susceptíveis à desertificação;

VIII - promover a educação socioambiental dos atores sociais envolvidos na temática do combate à desertificação;

IX - Coordenar e promover ações interinstitucionais com a parceria das organizações da sociedade civil no âmbito temático;

X - Fomentar a sustentabilidade ambiental da produção, incluindo eco agricultura, silvicultura e sistemas agroflorestais, com a diversificação e o beneficiamento da produção na origem;

XI - Melhorar as condições de vida das populações afetadas pelos processos de desertificação e pela ocorrência de secas;

XII - Apoiar e fomentar o desenvolvimento socio ambientalmente sustentável nas áreas susceptíveis à desertificação;

XIII - Apoiar sistemas de irrigação socioambientalmente sustentáveis em áreas que sejam aptas para a atividade, levando em consideração os processos de salinização, alcalinização e degradação do solo;

XIV - Promover infraestruturas de captação, armazenagem e condução hídrica, a agricultura irrigada e a prática de uso eficiente e reúso da água na modalidade agrícola e florestal nas áreas susceptíveis à desertificação.

Art. 4º A Política Município de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca deverá obedecer aos seguintes princípios:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I - Gestão integrada e participativa das Secretarias Municipais e das comunidades situadas em áreas susceptíveis à desertificação no processo de elaboração e de implantação das ações de combate à desertificação e à degradação da terra;

II - Democratização do conhecimento acerca da temática do combate à desertificação, em especial quanto ao acesso aos recursos naturais;

III - incorporação e valorização dos conhecimentos tradicionais sobre o manejo e o uso sustentáveis dos recursos naturais;

IV - Articulação e harmonização com políticas públicas tematicamente afins aos propósitos do combate à desertificação, em especial aquelas dedicadas à erradicação da miséria, à reforma agrária, à promoção da conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais;

V - Promoção da sinergia e da harmonização entre os demais Municípios fronteiriços visando Combater à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca;

Art. 5º Cumpre ao poder público:

I - Mapear e diagnosticar o estado dos processos de desertificação e degradação ambiental;

II - Definir plano de contingência para mitigação e adaptação aos efeitos das secas, em todo o território Município, e de combate à desertificação, nas áreas susceptíveis à desertificação;

III - Estabelecer sistema integrado de informações de alerta precoce para a ocorrência de secas, perda da cobertura vegetal, degradação da terra e desertificação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV - Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais e o fomento às boas práticas sustentáveis adaptadas às condições ecológicas locais, como na eco agricultura, no manejo silvi pastoril, na agropecuária de baixo carbono, na produção sustentável de carvão vegetal e no manejo extrativista de produtos não madeireiros;

V – Fazer parceria com órgãos de outros entes para fornecimentos de técnicos em extensão rural para a promoção de boas práticas de combate à desertificação e à degradação da terra, estimulando a convivência harmoniosa e equilibrada com a aridez, especialmente em sistemas de produção familiar;

VI - Promover a instalação de sistemas de captação e uso da água da chuva em cisternas e barragens superficiais e subterrâneas, bem como de poços artesianos onde houver viabilidade ambiental, entre outras tecnologias adequadas para o abastecimento doméstico e a promoção da pequena produção familiar e comunitária, visando à segurança hídrica e alimentar;

VII - Estimular a constituição de agroindústrias e unidades de beneficiamento artesanais e familiares com base na sustentabilidade ecológica, a partir da produção regional e do extrativismo sustentável, e nas tradições culturais locais;

VIII - Implantar tecnologias de uso eficiente da água e de seu reúso na produção enviveirada de mudas para revegetação e reflorestamento, em zonas urbanas e rurais;

IX - fazer o levantamento do real potencial para irrigação nas áreas susceptíveis à desertificação, levando em conta os custos sistêmicos e os potenciais passivos ambientais;

X - Mapear e diagnosticar as áreas sujeitas à salinização e à alcalinização dos solos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XI - Fomentar a recuperação de solos salinizados e alcalinizados

XII - promover a agricultura familiar, em bases ambientalmente sustentáveis;

XIII - Difundir aos proprietários, trabalhadores e demais moradores da região informações relativas aos potenciais riscos da irrigação mal planejada nas áreas em questão

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, particularmente os resultantes do cumprimento do art. 4º desta Lei e:

I - O Plano de Ação Municipal de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, alinhado às diretrizes dos planos Nacional e Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca;

II - Os planos, programas, objetivos, iniciativas, projetos e ações voltados à recuperação das áreas degradadas

III - Os planos de manejo florestal sustentável

IV - O Sistema de Alerta Precoce de Seca e Desertificação

V - O Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE

VI - A criação de unidades de conservação;

VII - Os Planos de Prevenção e Controle do Desmatamento

Art. 7º O Poder Executivo poderá criar a Comissão Municipal de Combate à Desertificação - CMCD, órgão colegiado da estrutura regimental da Secretaria de Agricultura, de natureza deliberativa e consultiva, tendo a finalidade de:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I - Deliberar sobre a implementação da Política Municipal de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, em articulação com as demais políticas setoriais, programas, projetos e atividades governamentais sobre o combate à desertificação e à degradação da terra e a mitigação dos efeitos da seca;

II - Promover a articulação da Política Municipal de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca com o planejamento em âmbito municipal;

III - Orientar, acompanhar e avaliar a implementação dos compromissos assumidos pelo município com outros Órgãos de Combate a desertificação;

IV - Deliberar sobre as propostas advindas dos comitês e grupos de trabalho criados no âmbito da CMCD;

V - Estabelecer estratégias de ações de governo para o combate à desertificação e à degradação da terra e a mitigação dos efeitos da seca, com vistas ao desenvolvimento sustentável em todo o território Municipal;

VI - Promover a construção de pactos para o combate à desertificação e à degradação da terra e a mitigação dos efeitos da seca.

Art. 8º Compete à CMCD:

I - Acompanhar e avaliar a gestão do combate à desertificação, da recuperação de áreas degradadas e da mitigação dos efeitos da seca mediante a abordagem integrada dos aspectos físicos, biológicos, socioeconômicos e culturais;

II - Promover a integração das estratégias de erradicação da pobreza nos esforços de combate à desertificação e à degradação da terra e da mitigação dos efeitos da seca;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III - propor ações estratégicas para o combate à desertificação e à degradação da terra e a mitigação dos efeitos da seca;

IV - Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Ação Municipal de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e propor providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos, bem como apresentar propostas para o seu aperfeiçoamento;

V - Analisar propostas de alteração da legislação pertinente ao combate à desertificação, à recuperação de áreas degradadas e à mitigação dos efeitos da seca, bem como à Política Municipal de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca;

VI - Propor medidas para o cumprimento pelo poder público Municipal dos princípios e diretrizes para implementação da Política municipal de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, estimulando a descentralização da execução das ações e assegurando a participação dos setores interessados;

VII - Identificar a necessidade e propor a criação ou modificação dos instrumentos necessários à plena execução dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca;

VIII - estimular a cooperação interinstitucional e internacional para a implementação dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e da UNCCD no País;

IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 9º A CMCD será presidida pelo Secretário de Agricultura e terá sua composição e funcionamento fixados no seu regulamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 10. Os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional e Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, instituída por esta Lei.

§ 1º - O plano de recuperação do sistema de desertificação do Município de São Domingos do Cariri – PB, será realizado de acordo com o Plano em anexo que faz parte da presente Lei;

§ 2º - Fica o Poder executivo autorizado a contratar empresa especializada para desenvolver e colocar em prática o plano de combate a desertificação do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Cariri – PB, 02 de setembro de 2024

**Onildo Lindberg Ananias da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PLANO DE AÇÃO DE COMBATE À  
DESERTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
DOMINGOS DO CARIRI - PB**

JULHO, 2024



## 1. Introdução

O processo de desertificação consiste na degradação da terra, nas zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, resultantes de vários fatores e vetores, incluindo as variações climáticas e as atividades humanas (PNCD, 2015). O presente Plano de Ação de Combate à Desertificação para o município de São Domingos do Cariri - PB encontra-se em consonância com o disposto no Processo TC – 20.369/17 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-PB.

O plano de ação de combate à desertificação surge como uma política pública transversal referente à região do semiárido e ao bioma caatinga, sob os aspectos ambiental, econômico, social e cultural frente ao crescente processo de degradação ambiental dessa região, em função do clima e das ações antrópicas, desse modo, tem o objetivo de propor e planejar ações de combate à desertificação, mitigar os impactos da seca e estimular o desenvolvimento sustentável referentes à região do semiárido e bioma Caatinga.

Considerando o disposto na Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - PNCD (Lei nº 13.153/2015) e Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, as ações visam:

- Prevenção e combate à desertificação e recuperação das áreas em processo de degradação;
- Proteção, preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;
- Promoção da segurança ambiental, alimentar, hídrica e energética nas áreas suscetíveis à desertificação;
- Coordenação e promoção de ações interinstitucionais com a parceria das organizações da sociedade civil no âmbito temático;
- Melhoria das condições de vida das populações afetadas.

## 2. DIAGNÓSTICO

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PB) realizou uma Auditoria Operacional que examinou a política de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca na região, o relatório final desta auditoria serviu como um dos fundamentos para o nosso plano de combate à desertificação na região que compreende o município.

O município de São Domingos do Cariri - PB está localizado na porção central do estado da Paraíba, microrregião do Cariri Oriental e mesorregião da Borborema, possui uma área territorial de 233,835 km<sup>2</sup> e população de 2.585 habitantes, resultando em uma densidade demográfica de 11,05 hab/km<sup>2</sup> (IBGE, 2022). O município limita-se com os municípios de São João do Cariri (27 km), Barra de São Miguel (22 km) e Cabaceiras (22 km), está inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Paraíba, classificado com um clima semi-árido quente com chuvas de verão (Koppen, 1948), é parte integrante do bioma Caatinga.

## 3. OBJETIVO

O objetivo do plano de ação é propor ações de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca através da implementação de políticas públicas e de práticas sustentáveis para o meio ambiente no município de São Domingos do Cariri- PB.

## 4. AÇÕES PROPOSTAS

- Instituição de política de preservação e conservação ambiental municipal e comissão municipal de meio ambiente.
- Mapeamentos das áreas susceptíveis e afetadas pela desertificação no município sob os aspectos econômico e socioambiental, identificando suas potencialidades e fragilidades socioambientais, destacando-se áreas prioritárias para intervenção.
- Adoção de tecnologias para captação, armazenamento e reuso de água, garantindo a segurança hídrica: Construção e manutenção de poços artesianos; Abastecimento de água com carros-pipa e implantação de cisternas; Implantação de sistema de dessalinização.

- Práticas de educação ambiental: Oficinas participativas na temática de desertificação, capacitação de práticas de produção e utilização de tecnologias sustentáveis para a população; Programas e ações de educação ambiental em escolas municipais.
- Programa de capacitação de gestores, fiscais ambientais municipais na temática de desertificação.
- Recuperação de Áreas Degradadas com distribuição e plantio de espécies nativas em áreas degradadas; Promoção da recuperação de nascentes e mata ciliar.
- Adoção de práticas de agricultura familiar sustentáveis que minimizem o impacto no meio ambiente voltadas para o uso, manejo e conservação do solo; Prestar assistência aos pequenos agricultores e associações comunitárias rurais.
- Monitoramento e fiscalização ambiental das áreas susceptíveis à desertificação.
- Firmar parcerias com universidades, ONG's e Governo Estadual e Federal.

## 5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações propostas deverão ser objeto de análise nos órgãos da gestão municipal e monitoradas pelos responsáveis técnicos da área de meio ambiente, conforme Anexo I. Para o processo de avaliação se faz necessário os mapeamentos e/ou diagnósticos e zoneamento das áreas susceptíveis e afetadas pela desertificação no município sob os aspectos econômico e socioambiental.

## 6. CONCLUSÃO

A partir das ações propostas será possível direcionar as estratégias a serem utilizadas. São esperados como benefícios decorrentes da implementação de tais recomendações:

- i. fortalecimento das ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento de aspectos ambientais no âmbito municipal;
- ii. envolvimento formal da gestão municipal no combate à desertificação; e
- iii. potencialização de ações de combate à desertificação nos municípios do semiárido.

Desse modo, visa-se a promoção de atividades produtivas sustentáveis que assegurem a convivência digna das populações rurais com o semiárido. A implementação do plano de ação

está vinculada ao compromisso e participação de todos os agentes sociais envolvidos, considerando-se que será necessário garantir o financiamento para as ações propostas. Recomenda-se a revisão e ampliação conforme necessidade do município, para garantir sua relevância e eficácia no combate à desertificação.

---

Diego A B Melo  
CREA 161.179.891 - 4



**ANEXO I – PLANILHA PLANO DE AÇÃO DE  
COMBATE À DESERTIFICAÇÃO - SÃO  
DOMINGOS DO CARIRI- PB**

**urbes** BR

## ANEXO

### PLANO DE AÇÃO

<b>PROCESSO TC Nº 20369/17</b>	<b>DECISÃO:</b> Resolução RPL TC N. 020/23
<b>AUDITORIA OPERACIONAL:</b> Políticas Públicas de Combate à Desertificação do Semiárido	
<b>ÓRGÃO OU ENTIDADE:</b> Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri - PB	

<b>Determinação/ Recomendação do TCE/PB</b>	<b>AÇÕES A SEREM ADOTADAS</b>	<b>PRAZO (DATA INICIAL E LIMITE)</b>	<b>RESPONSÁVEL, COM TELEFONE E E-MAIL</b>	<b>Benefício esperado pelo TCE-PB</b>
<b>R.3.2</b> Viabilizar a criação de uma estrutura mínima de gestão ambiental no município e de controles sociais voltados ao Meio Ambiente e ao Desenvolvimento Rural Sustentável.	a) Instituição de Política de Preservação e Conservação Ambiental Municipal e Comissão Municipal de Meio Ambiente  b) Monitoramento e fiscalização ambiental das Áreas Susceptíveis à Desertificação	a) No exercício de 2024-2025  b) No exercício de 2024	Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri – PB  Email: contato@saodomingosdocariri.pb.gov.br Telefone: (83) 3357-1002	<b>3.2</b> Fortalecimento das ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento de aspectos ambientais no âmbito municipal.

<p><b>R.3.3</b> Introduzir formalmente a temática da Desertificação no planejamento ambiental do Município, em transversalidade com outros setores como educação, desenvolvimento rural etc.</p>	<p>a) Práticas de educação ambiental: Oficinas participativas na temática de desertificação, capacitação de práticas de produção e utilização de tecnologias sustentáveis para a população, programas e ações de educação ambiental em escolas municipais.</p> <p>b) Programa de capacitação de gestores, fiscais Ambientais Municipais na temática de desertificação.</p>	<p>a) Em andamento (No exercício de 2021-2024).</p> <p>b) No exercício de 2024</p>	<p>Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri – PB</p> <p>Email: contato@saodomingosdocariri.pb.gov.br Telefone: (83) 3357-1002</p>	<p><b>3.3</b> Envolvimento formal da gestão municipal no combate à Desertificação.</p>
<p><b>R.3.5</b> Buscar articulação com o Estado e com as ONGs que atuam na região do semiárido paraibano, objetivando estabelecer parcerias para o combate à desertificação, inclusive no que tange a capacitações para gestores municipais e comunidades locais.</p>	<p>a) Firmar parcerias com universidades, ONG's, Governo Estadual e Federal</p>	<p>a) Em andamento. (No exercício de 2021-2024). Projeto Cooperar, Empaer, UFCG.</p>	<p>Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri – PB</p> <p>Email: contato@saodomingosdocariri.pb.gov.br Telefone: (83) 3357-1002</p>	<p><b>3.5</b> Potencialização de ações de combate à desertificação nos municípios do semiárido.</p>

<p><b>R.5.2.3</b> Buscar a articulação com o Estado e com as ONGs que atuam na região do semiárido, objetivando estabelecer parcerias em ações intersetoriais relacionadas à pequena produção familiar e comunitária e ao uso de tecnologias, desde a elaboração de diagnósticos de necessidades locais.</p>	<p>a) Mapeamentos das áreas susceptíveis e afetadas pela desertificação no município sob os aspectos econômico e socioambiental, identificando suas potencialidades e fragilidades socioambientais, destacando-se áreas prioritárias para intervenção.</p> <p>b) Adoção de tecnologias para captação, armazenamento e reuso de água, garantindo a segurança hídrica: Construção e manutenção de poços artesanais; abastecimento de água com carros-pipa e implantação de cisternas; Implantação de sistema de dessalinização.</p> <p>c) Recuperação de Áreas Degradadas com distribuição e plantio de espécies nativas em áreas degradadas; Promoção da recuperação de nascentes e mata ciliar.</p> <p>d) Adoção de práticas de agricultura familiar sustentáveis que minimizem o impacto no meio ambiente voltadas para o uso, manejo e conservação do solo; Prestar assistência aos pequenos agricultores e associações comunitárias rurais.</p>	<p>a) Início no exercício de 2024</p> <p>b) Em andamento (No exercício de 2021 - 2024)</p> <p>c) Em andamento.(No exercício de 2022 - 2024)</p> <p>d) Em andamento (No exercício de 2021 - 2024)</p>	<p>Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri – PB</p> <p>Email: contato@saodomingosdocariri.pb.gov.br Telefone: (83) 3357-1002</p>	<p><b>5.2</b> Convergência de ações visando a promoção de atividades produtivas sustentáveis que assegurem a convivência digna das populações rurais com o semiárido.</p>
--	--	--	---	---

Por meio do presente Plano de Ação, firmamos compromisso com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, nos termos da Resolução RN TC nº 01/2018, que dispõe sobre a fiscalização, por meio de Auditoria Operacional.

**Assinatura do Responsável:**

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_